



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



**EDITAL Nº 22/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR(A)  
INSTITUCIONAL E PARA COORDENADOR(ES/AS) DE ÁREA DE GESTÃO  
DE PROCESSOS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA BOLSAS DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA (PIBID) - EDIÇÃO 2024 - 2026.**

**PREÂMBULO**

A Pró-Reitoria de Ensino e Graduação e a Diretoria de Programas e Projetos Educacionais Especiais da Universidade Estadual do Piauí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tomando como base a PORTARIA CAPES Nº 90, DE 25 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID, torna público este edital de seleção para Coordenador(a) Institucional e para Coordenadores de Área de Gestão de Processos Educacionais para gestão institucional de Projeto no Programa Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) a ser submetido para o EDITAL CAPES Nº 10/2024 - EDIÇÃO 2024 - 2026.

**1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. São objetivos do PIBID:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II- Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

## **2. SOBRE AS COORDENAÇÕES (INSTITUCIONAL E DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS DE EDUCACIONAIS)**

### **2.1 São atribuições do Coordenador Institucional:**

I - responder pelo PIBID da IES perante à comunidade acadêmica, à CAPES, às redes de ensino, às Escolas Parceiras e aos bolsistas do Programa;

II - coordenar o processo seletivo do(s) Coordenador(es) de Área dos Subprojetos, observando as regras desta Portaria;

III - acompanhar o processo seletivo dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência;

IV - monitorar, acompanhar e avaliar os Subprojetos junto aos Coordenadores de Área, zelando pelo cumprimento das atividades e pelo alcance dos objetivos do Projeto Institucional;

V - receber dos Coordenadores de Área as questões e ou demandas referentes ao(s) Subprojeto(s), prestando os esclarecimentos necessários ou tomando as providências pertinentes, de acordo com as normas do PIBID e da IES;

VI - reportar à CAPES sobre intercorrências que não puderam ser resolvidas internamente na IES e que podem impactar o bom andamento do Projeto Institucional;

VII - comunicar imediatamente à CAPES qualquer alteração ou descontinuidade das atividades do PIBID na IES;

VIII - repassar aos participantes do Projeto Institucional da IES, as informações e orientações encaminhadas pela CAPES sobre o PIBID;

IX - cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



X - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas vinculados ao Projeto Institucional;

XI - deliberar junto ao Coordenador de Área responsável, sobre a suspensão ou o cancelamento de bolsas, quanto forem identificadas irregularidades ou inconsistências, garantindo a ampla defesa dos bolsistas e informando à CAPES sobre a decisão;

XII - providenciar a inserção e a atualização periódica das informações do Projeto Institucional na Plataforma Freire;

XIII - manter arquivada na IES, conforme legislação pertinente, todos os documentos referentes à gestão do PIBID, especialmente aqueles relacionados aos processos seletivos de bolsistas e à comprovação de atendimento de requisitos pelos participantes;

XIV - elaborar e apresentar, quando solicitado pela CAPES, documentos e relatórios sobre o PIBID referentes ao período em que esteve na função, mesmo que já não esteja vinculado ao Programa ou à IES;

XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os envolvidos na execução do Programa na IES;

XVI - participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES no âmbito do PIBID; e

XVII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Programa propostas pela CAPES.

2.2 São atribuições do Coordenador de Área de gestão de projetos educacionais:

I - apoiar a Coordenação Institucional e ser corresponsável pelo Projeto Institucional;

II - colaborar na articulação Institucional das unidades acadêmicas e colegiados de curso envolvidos no Projeto Institucional;

III - produzir relatórios de gestão sempre que solicitado pela Coordenação Institucional ou pela CAPES;

IV - representar a Coordenação Institucional em todas as demandas solicitadas pela IES ou pela CAPES, quando necessário;

V - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID propostas pela IES ou pela CAPES;

VI - manter seus dados atualizados na Plataforma Freire; e



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



VII - compartilhar com a gestão da IES e seus pares as boas práticas do PIBID na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

2.3. Coordenador(a) Institucional - CI: o(a) professor(a) da IES, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional. A cota de bolsa a que fará jus o Coordenador Institucional será de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

2.4. Coordenador de Área de gestão de processos educacionais: o(a) professor(a) de licenciatura que auxilia o(a) Coordenador(a) Institucional na gestão do Projeto Institucional. A cota de bolsa a que fará jus o Coordenador de Área de gestão de processos educacionais será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

2.5. O Projeto Institucional que possuir de 300 (trezentos) a 600 (seiscentos) bolsistas de iniciação à docência fará jus a 01 (uma) cota de bolsa na modalidade de Coordenação de Área de Gestão de Processos Educacionais. Aqueles que possuírem acima de 600 bolsistas de iniciação à docência farão jus a 2 (duas) cotas da referida modalidade.

2.6. Os valores das bolsas de cada modalidade estão definidos na Portaria CAPES N° 33, de 16 de fevereiro de 2023 e serão reajustados conforme as alterações do referido normativo.

2.7. As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista. O pagamento das bolsas ficará condicionado ao início das atividades de execução do projeto, previstas para até dezembro de 2024, segundo Comunicado n° 1/2024/CVAL/CGDOC/DEB.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Requisitos para Participação: Poderão participar do presente edital professores que atuam nos cursos de licenciatura da Universidade Estadual do Piauí e que tenham sido coordenadores de área/docente orientador e/ou institucionais do PIBID e/ou Residência Pedagógica, desde que atendam aos critérios previstos no Artigo 43, da Portaria CAPES n° 90/2024, a saber:

I - ser aprovado por instância colegiada acadêmica da administração superior da IES;

II - possuir título de mestre ou doutor;

III - quando se tratar de IES pública, pertencer ao quadro permanente da IES como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES; e

VI - possuir experiência na formação de professores, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:

a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica);

d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

e) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica; e

g) docência na educação básica (função docente).

Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

3.2. Os documentos de comprovação dos critérios citados no item 3.1 devem ser enviados no ato da inscrição, conforme as instruções do item seguinte, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

3.3. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição disponível neste Edital, dentro do prazo estabelecido, e enviar os documentos solicitados em formato PDF para o e-mail: [dppee@preg.uespi.br](mailto:dppee@preg.uespi.br). Será considerado válido somente o envio mais recente de inscrição de cada um(a) dos(as) candidatos(as), caso ele seja feito em duplicidade.

3.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá fazer upload dos seguintes documentos:



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



I - Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 3.1 em formato PDF;

II – Ficha de Inscrição – Anexo I, e Tabela de pontuação (TP) preenchida, conforme Anexo II, com os respectivos comprovantes em arquivo único e em formato PDF.

3.5. Para fins de comprovação dos documentos requeridos na ficha de inscrição, não serão aceitos link de arquivos disponibilizados em nuvem/drive.

3.6. O resultado da homologação das inscrições será publicizado no site da Universidade Estadual do Piauí de acordo com o cronograma previsto neste edital.

3.7. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no cronograma por meio de preenchimento do formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1U7LRPq8QPzsK8s5v3HKfwT6zf2I8QIEAYX9mQVWSzbl/edit>

3.8. Recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A comissão de seleção será composta pela Pró-Reitora de Ensino e Graduação, Pró-Reitora Adjunta de Ensino e Graduação e pela Diretora de Programas e Projetos Educacionais Especiais.

4.2. Os candidatos serão avaliados por meio da análise da tabela de pontuação (TP), preenchida e comprovada, e por meio de entrevista (E) presencial/remota, agendada de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital. A entrevista terá um tempo máximo de 15 minutos.

4.3. Na entrevista os(as) candidatos(as) deverão:

I - Explicitar a(s) motivação(ões) para participação como Coordenador(a) Institucional/Coordenador(a) da Área de Gestão de Processos Educacionais do Programa Institucional na UESPI;

II - Apresentar proposição de como buscará coordenar institucionalmente o projeto de forma articulada entre a UESPI, secretarias de educação, supervisores da educação básica e orientação de docentes;

III - Apresentar uma proposta de acompanhamento e avaliação de subprojetos;

IV - Apresentar proposição de momentos formativos comuns aos participantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



4.4. A entrevista terá pontuação máxima de 100 pontos. A pontuação final de cada candidato(a) será obtida pela média ponderada das pontuações das etapas, de acordo com a fórmula: Pontuação final = TP + E.

4.5. Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação final. Será classificado como Coordenador(a) Institucional (CI) o(a) candidato(a) que obtiver maior pontuação final. Os(as) candidatos(as) classificados na 2ª e 3ª posição ficarão com as posições de coordenadores de área de gestão de processos educacionais.

4.6. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios, em ordem preferencial: (I) Maior pontuação no critério “Experiência como coordenador institucional e/ou projetos e programas de formação de professores no âmbito federal”; “(II) Maior pontuação na Entrevista” e “Maior idade”.

4.7. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no cronograma por meio de preenchimento do formulário disponível no link: <https://docs.google.com/forms/d/1U7LRPq8QPzsK8s5v3HKfwT6zf2I8QIEAYX9mQVWSzbl/edit>

## 5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Data
Publicação do edital no site da UESPI	25/11/2024
Período de inscrições	De 26/11/2024 até o dia 02/12/2024, até às 13h
Divulgação da homologação das inscrições no site da UESPI	03/12/2024
Interposição de recursos acerca das inscrições	04/12/2024, até às 13 horas
Divulgação da homologação das inscrições após os recursos/Divulgação dos horários das entrevistas no site da UESPI	05/12/2024
Entrevistas	09/12/2024
Divulgação do resultado parcial no site da UESPI	10/12/2024





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



Interposição de recursos	11/12/2024 até às 13 horas
Divulgação do resultado final	12/12/2024

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PREG/UESPI;

6.2. Caso não haja inscritos neste edital, a Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG) fará o convite e a indicação de nomes de docentes para assumirem as funções de coordenador(a) institucional e de coordenadores(as) de área de gestão de processos educacionais, para a apreciação pelo Reitor da UESPI, desde que atendam aos critérios previstos neste Edital.

## 7. DOS ANEXOS

7.1 Anexo I - Ficha de Inscrição

7.2 Anexo II - Tabela de pontuação do currículo

7.3 Anexo III – Tabela de pontuação da entrevista

Teresina (PI), 25 de novembro de 2024.

*Mônica Maria Feitosa Braga Gentil*

Profa. Dra. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG/UESPI





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL N.22 /2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR(A)  
INSTITUCIONAL E PARA COORDENADOR(ES/AS) DE ÁREA DE GESTÃO  
DE PROCESSOS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA BOLSAS DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA (PIBID) – 2024-2026**

Nome completo do candidato:	
Matrícula:	
Campus de Lotação:	
Formação Acadêmica:	
Endereço completo:	
E-mail:	
Telefone para contato:	
Número de whatsapp:	
Experiência docente:	
Experiência com Programas de Iniciação à Docência:	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



**ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO**

**EDITAL N. 22/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR(A)  
INSTITUCIONAL E PARA COORDENADOR(ES/AS) DE ÁREA DE GESTÃO  
DE PROCESSOS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA BOLSAS DE INICIAÇÃO  
À DOCÊNCIA (PIBID) 2024-2026**

<b>Nome do candidato:</b>	
<b>Matrícula:</b>	

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação obtida pelo candidato</b>
<b>Formação acadêmica</b>		
Doutorado	<b>10</b>	
Mestrado	<b>5</b>	
<b>Experiência Profissional</b>		
Atuação como coordenador(a) institucional de Programa de Iniciação à Docência e/ou Residência Pedagógica – 5,0 pontos/semestre	<b>20</b>	
Atuação como coordenador(a) de área/projeto vinculado ao PIBID/Residência Pedagógica – 2,0 pontos/semestre	<b>8,0</b>	
Experiência como docente no ensino superior em	<b>6,0</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



curso de licenciatura (mínimo de 3 anos) – 1,0 pontos/semestre		
Experiência na coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal - 0,5 pontos/semestre	<b>3</b>	
Experiência na coordenação de curso de licenciatura - 0,5 pontos/semestre	<b>3</b>	
Experiência na gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola da educação básica) - pontos 1,0 por ano.	<b>3,0</b>	
Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura - 0,5 pontos por disciplina.	<b>2</b>	
Docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de	<b>2</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização) - 0,5 pontos por semestre.		
Docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica - 0,5 pontos por semestre.	<b>3</b>	
Docência na educação básica (função docente) - 1,0 por ano.	<b>2</b>	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



**ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA**

**EDITAL N.22 /2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR(A) INSTITUCIONAL E PARA COORDENADOR(ES/AS) DE ÁREA DE GESTÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS DO PROGRAMA BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) - 2024 - 2026.**

<b>Nome do candidato:</b>	
<b>Matrícula:</b>	

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação do Candidato
1.Motivação para a participação como coordenador	Avaliação da clareza, relevância e justificativa das motivações apresentadas pelo candidato para atuar como coordenador institucional ou coordenador da área de gestão.	20	
2.Proposta de articulação institucional (UESPI, Secretarias de educação, supervisores e orientação de docentes).	Análise da proposta de articulação entre as instituições envolvidas, indicando estratégias claras para a gestão e coordenação do projeto institucional.	25	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



3. Proposta de acompanhamento e avaliação de subprojetos	Avaliação da proposta apresentada para o acompanhamento e avaliação dos subprojetos, considerando a relevância e viabilidade das ações de monitoramento e avaliação sugeridas.	25	
4. Proposição de momentos formativos.	Avaliação da pertinência, inovação e aplicabilidade das ações formativas propostas, com foco na qualificação contínua.	20	
5. Clareza e objetividade nas respostas	Pontuação pela clareza e objetividade nas respostas fornecidas durante a entrevista, com atenção ao cumprimento do tempo estabelecido e à coerência dos argumentos apresentados.	10	
Total		100	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO – PREG**  
**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**



A pontuação final do candidato será calculada pela Fórmula – Pontuação Final = TP + E, onde TP corresponde à pontuação das etapas anteriores e E corresponde à pontuação da Entrevista.